



PROCESSO N.º	:	2016000935
INTERESSADO	:	DEPUTADO SANTANA GOMES
ASSUNTO	:	INSTITUI O "DIA ESTADUAL DA ÁGUA", ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONTROLE	:	JF/SAT

## I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa do ilustre Deputado Santana Gomes, mais especificamente o Projeto de Lei Ordinária nº 96, de 6 de abril de 2016, que institui o "Dia Estadual da Água", além de dar outras providências, a ser comemorada anualmente, no dia 1º de agosto.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável, elaborado pelo eminente Deputado Gustavo Sebba.

Aprovado quanto aos seus aspectos formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

## II – VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa em tela tem como objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás, o "Dia Estadual da Água", a ser comemorado no dia 1º de agosto de cada ano em todo o Estado.

Mundialmente o Dia da Água é comemorado todos os anos no dia 22 de março. A data foi sugerida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 tendo como objetivo promover conscientização sobre a relevância da água para a nossa sobrevivência e dos outros seres humanos.

A água é fundamental para a vida de todas as espécies. Aproximadamente, 80% do nosso organismo é composto por água e a sua ingestão é um dos mais importantes fatores para a conservação da saúde, auxiliando na prevenção de doenças e protegendo o organismo contra o envelhecimento.

A maior ameaça ambiental do planeta é a escassez da água, mas, infelizmente, só recentemente autoridades e população despertou para essa problemática. Desse modo, é preciso anular a falsa ideia de que a água nunca irá acabar.

O Brasil é um país privilegiado, é considerado o país que possui as maiores reservas hídricas do mundo. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), cerca de 13% das reservas de água doce do planeta, correm em nosso país, sendo que a Bacia Amazônica concentra 70% desse volume.

Goiás possui cerca de 5% de toda água doce disponível para uso no país onde a principal atividade produtiva consumidora desse elemento é a agricultura, com 84% do total, seguida por abastecimento humano com 9% e indústria com 7%. Deste modo, aspectos que desequilibram as fontes de água é o avanço das fronteiras agrícolas, crescimento populacional urbano de uma forma desordenada, além da mineração e outras fontes poluidoras.

Independente das reservas existentes em nosso país, a população precisa estar unida para a preservação desse recurso essencial para a sobrevivência humana. Diante do exposto, é importante alertar a população para ter atitudes corretas garantindo o uso sustentável desse bem precioso para que ele não nos falte no futuro.

Assim, acreditamos ser oportuna a iniciativa desta lei e, no mérito, manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de MAIO de 2016.

  
Deputado Lucas Calil

Relator